

PORTARIA Nº 081/2022- GAB-PMB

A Excelentíssima Senhora **Luziane de Lima Solon Oliveira**, Prefeita Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado(...)”.

Considerando ainda a necessidade de Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, com notória especialização, voltada ao aperfeiçoamento, modernização e aperfeiçoamento dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, operando e capacitando os servidores para melhor instrução de processos administrativos e o correto manuseio dos sistemas de licitação que o município precisa utilizar, tais como, portal dos jurisdicionados (TCM/PA) e o GEO-OBRS (TCM/PA), conforme determinação legal, a fim de atender as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Benevides.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais de contrato, para que possam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, os seguintes servidores:

1. **FELIPE PEREIRA MODESTO**, auxiliar administrativo, como fiscal da Prefeitura;
2. **MATEUS GOMES BRANDÃO FILHO**, Matrícula nº 0329975, Administrador, como fiscal da SEMTEPS;
3. **JOSÉ RONALDO SILVA DE NAZARÉ**, matrícula nº 0302006, Cargo Auxiliar Administrativo, como fiscal da SEMMAT;
4. **ANTÔNIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 300855, Coordenador do Núcleo de Logística, como fiscal da SEMED;
5. **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO**, matrícula 030620, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal da SEMSA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Benevides/PA, 17 de fevereiro de 2022.

Luziane de Lima Solon Oliveira
Prefeita Municipal